

OS ESPAÇOS DE LAZER NA CIDADE: A POLÍTICA URBANA DE BELO HORIZONTE

Recebido em: 13/04/2010

Aceito em: 22/08/2010

*Amanda Carolina Costa Silveira¹
Regina Helena Alves da Silva²*

Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG
Belo Horizonte – MG – Brasil

RESUMO: Tendo em vista a diversidade de maneiras de pensar o lazer na cidade, este estudo se dedica a fazê-lo tendo como foco o planejamento urbano. Teve como objetivo analisar como a cidade de Belo Horizonte planejou seus espaços de lazer, através da legislação urbanística e outros documentos. Possui abordagem qualitativa, combinando Pesquisa Bibliográfica e Pesquisa Documental. Nesta última, verificamos o planejamento relativo aos espaços de lazer a partir de categorias: acessibilidade, distribuição espacial, recuperação/manutenção e construção de novos espaços de lazer. A análise dos documentos indica, no Plano Diretor, como o lazer é tratado junto ao esporte, mas aparece também em outros trechos do documento. Questões acerca do lazer tiveram maior visibilidade quando o debate foi realizado por diferentes setores da sociedade, nas Conferências Municipais de Política Urbana.

PALAVRAS-CHAVE: Atividades de Lazer. Planejamento de Cidades. Planejamento.

THE LEISURE AREAS IN THE CITY: THE URBAN POLICY OF BELO HORIZONTE

ABSTRACT: Given the diversity of possibilities for thinking of leisure in the city, this study dedicates itself to doing it with a focus on urban planning. As a goal, the study tried to analyze, through urbanistic legislation and other documents, how the city of Belo Horizonte has planned its leisure areas. Has a qualitative approach, combining Bibliographic and documentary research. In the latter, we find planning on leisure spaces from categories: accessibility, spatial distribution, repair/ maintenance and the construction of new leisure space. The analysis of the documents indicates, in the Master Plan, leisure is treated with the sport, but also appears elsewhere in the document. Questions about leisure had increased visibility when the debate was carried out by different sectors of society, the Conference of Municipal Urban Policy.

KEYWORDS: Leisure Activities. City Planning. Planning.

¹ Mestre em Lazer pela Universidade Federal de Minas Gerais. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa (CNPq) ORICOLÉ.

² Professora Associada da Universidade Federal de Minas Gerais (FaFiCH/UFMG).

Introdução

Em um país com alto grau de desigualdade social como o Brasil tem sido apontada a necessidade de estudos que buscam verificar como o lazer vem sendo planejado e proposto pelo Poder Público. A questão fundamental deste estudo é como se dá o reconhecimento do lazer enquanto um direito social para todos os cidadãos. Este artigo traz alguns apontamentos e resultados presentes na dissertação intitulada *Um olhar sobre a política urbana de Belo Horizonte: há espaço para o lazer dentro do planejamento urbano?*³

Nesse estudo nos dedicamos a pensar a problemática do lazer sob o aspecto do planejamento urbano entendido como os instrumentos que vão detectar questões e problemas da cidade em seus processos de constituição ao longo do tempo. Para compreendermos melhor este objeto, apontaremos algumas considerações acerca do processo de urbanização no Brasil, bem como as propostas que tem surgido na atualidade para modificar o quadro existente.

O processo de urbanização no nosso país é um fenômeno recente, se considerarmos que, no início do século XX, menos de 10% dos brasileiros viviam nas cidades. A partir da lógica capitalista o Brasil inicia neste período seu processo de industrialização e as cidades começam a crescer de maneira acelerada e desorganizada.

Como aponta Martins (2006, p. 96), a partir de avanços técnicos e tecnológicos, como a máquina a vapor e a eletricidade, a indústria se implantou decididamente nas cidades, que se tornaram “o lugar onde tudo e todos se acumulam”, ou seja, as cidades passaram a comportar as indústrias, a elite dominante e também uma grande massa trabalhadora. Esta última, muitas vezes, precisou se acomodar em locais

³ Dissertação defendida em março de 2010 no Programa Interdisciplinar de Mestrado em Lazer da Universidade Federal de Minas Gerais, de autoria de Amanda Carolina Costa Silveira, sob a orientação da Profª. Drª. Regina Helena Alves da Silva.

sem nenhuma estrutura e conforto, onde os problemas se acumulavam em velocidade superior às possibilidades de solução. Esse processo gerou grande desnível na ocupação do solo urbano e separou, de forma acentuada, áreas mais centrais, onde se concentravam todos os benefícios, das áreas periféricas onde não existia infraestrutura urbana. Este rápido panorama é importante para podermos perceber que determinados problemas urbanos não aparecem apenas no decorrer das últimas décadas do século XX com o imenso crescimento de algumas cidades. Mas é importante ressaltarmos que estes problemas estão ligados ao aumento descontrolado de ocupação da área urbana e a falta de condições da administração deste espaço em conseguir entendê-lo e desenvolver soluções para estas questões.

É na Constituição Federal Brasileira de 1988 que aparece pela primeira vez, um capítulo específico sobre Política Urbana, estabelecendo, como competência do Poder Público municipal, a responsabilidade pela execução da política de desenvolvimento urbano. Alguns autores apontam este momento como sendo o de consolidação do debate político em torno de um conflito de interesses fundamental para as cidades: os princípios do trabalho versus o resgate da função social da cidade (LOPES e PERES, 2006). Isso porque, durante muito tempo, a cidade se estruturou em torno do trabalho fabril, mas a partir deste momento ela precisa se estruturar para proporcionar melhoria na qualidade da vida urbana com o incremento da cidadania e dos direitos humanos na busca de uma nova forma de convivência entre seus munícipes. Mais tarde, em julho de 2001, o Congresso Federal aprovou a Lei Federal nº. 10.257, intitulada de *Estatuto da Cidade*, que regulamenta o capítulo de Política Urbana da Constituição Federal de 1988.

Entretanto, o estabelecimento dessa nova concepção de planejamento urbano, principalmente em relação aos espaços destinados ao lazer, depende do uso que dela fizerem os habitantes das cidades.

A partir destes apontamentos podemos explicitar nosso objetivo neste texto: analisar como a cidade de Belo Horizonte planejou seus espaços de lazer, a partir da legislação urbanística e outros documentos referentes ao seu planejamento urbano. Tais documentos são importantes, apesar de todos os seus limites, porque representam um avanço em termos de gestão do território e de tentativa de melhorar a qualidade de vida nesta cidade. Enfatizando que o espaço público é local privilegiado de vivência social e práticas de lazer, julgamos necessário verificar de que forma o lazer tem sido inserido nesse processo de planejamento urbano e se há uma proposta de democratização do acesso e de qualificar os espaços da cidade com equipamentos e atividades orientadas para o lazer.

Vários autores discutem que o Brasil é um país que se industrializou e se urbanizou de forma bastante acelerada e muitas de suas cidades são hoje palco de uma série de desajustes urbanos. Mas esse é um problema que afeta vários países em todo o mundo, não sendo específico do Brasil. De acordo com Santos (2005), a América Latina, desde o início de sua história européia, ou seja, desde a sua colonização, sempre foi um continente aberto aos ventos do mundo, sempre foi permeável ao novo. A aceitação mais fácil e mais pronta dos modelos de modernização tem-lhe permitido saltar etapas, percorrendo, em muito menos tempo, caminhos que ao velho continente exigiram uma lenta evolução.

Para tentar resolver tantos problemas urbanos decorrentes dessa urbanização acelerada, as cidades brasileiras foram alvo de várias intervenções urbanas, desde o seu

surgimento. Importante destacar que as intervenções urbanas que ocorreram na primeira metade do século XX, no Brasil, se mostravam segregadoras. De acordo com Telles (2006), a presença popular nos espaços urbanos compunha uma realidade escrita em negativo, ou seja, os usos populares dos espaços da cidade não se ajustavam ao padrão de moralidade projetado pelas elites e classes médias. As intervenções reformadoras daquela época foram marcadas pela intolerância social e pela repressão e perseguição às manifestações populares, seus espaços de sociabilidade, seus usos da cidade.

Nesse sentido, Costa (2008) assinala que, de certa forma, no Brasil, o planejamento territorial foi, até meados do século XX, dominado pelo enfoque físico-territorial, conduzido pelo Estado e pelos empreendedores, conferindo um papel pouco relevante aos atores sociais.

Somente a partir do final dos anos 1970 e, com mais vigor nos anos 1980, com a abertura política e o início do processo de redemocratização do país, é que “diversas abordagens alternativas de planejamento passaram a inspirar práticas que procuraram reinserir a dimensão política do processo de planejamento e valorizar a participação social” (COSTA, 2008, p. 150).

Foi no bojo da Constituição Federal de 1988 que se constituiu a agenda da Reforma Urbana, defendendo a descentralização política e a democratização das cidades. De acordo com Santos Júnior (2001), o centro dessa agenda tinha por base uma nova concepção de planejamento urbano fundado, por um lado, em princípios políticos ligados à democracia e à justiça social e, por outro, na compreensão da dinâmica urbana como reprodutora das desigualdades sociais devidas ao nosso modelo de desenvolvimento econômico.

Como desfecho desse movimento, com a promulgação da nova Constituição Federal de 1988, no artigo 182, se estabeleceu como objetivo da política de desenvolvimento urbano: *ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes*. Para tanto era apontado como obrigatoriedade de cidades com mais de vinte mil habitantes a necessidade de produção de um Plano Diretor devidamente aprovado pela Câmara Municipal. Esse plano deveria ser o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

Para Ribeiro; Santos Júnior (1994), a proposta da Reforma Urbana foi um dos mais importantes projetos que conseguiu influenciar, de forma decisiva, a reconstrução institucional do país. Na visão deles, a vitória nas eleições municipais de 1988 e de 1992 de coalizões políticas populares comprometidas com teses reformistas, em algumas das mais importantes cidades do país, fortaleceu o movimento pela reforma urbana na sociedade brasileira. O Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, que entra em vigor no dia 10 de outubro de 2001 vai regulamentar os artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988. Sua função é proporcionar aos municípios instrumentos para melhorar a qualidade de vida das cidades e dos seus habitantes. O Estatuto aparece como marco de uma almejada reforma urbana no Brasil. Amplia a obrigatoriedade do Plano Diretor também aos municípios integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, às áreas de especial interesse turístico e às áreas de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional. O prazo máximo para a sua aprovação à época fora estipulado até outubro de 2006.

O Estatuto da Cidade reúne importantes instrumentos urbanísticos, tributários e jurídicos para o planejamento ordenado da cidade e é entendido como um

importante passo na correção das distorções do processo de urbanização do nosso país, por dispensar um tratamento específico aos territórios urbanos e possibilitar a democratização dos espaços das cidades.

Souza ressalta que planejar e gerir uma cidade não é planejar e gerir apenas ou, sobretudo coisas (substrato espacial, mobiliário urbano etc.), mas sim planejar e gerir *relações sociais* (2004, p. 178, grifos do autor). Partindo desse pressuposto, acreditamos ser necessário pensar na cidade como o local que deve satisfazer as necessidades vitais da população, estabelecendo uma adequada e respeitosa relação entre o individual e o coletivo. Isso implica a implementação de uma proposta social que vise transformar a sociedade, garantindo o bem-estar dos cidadãos e o direito deles à cidade, com tudo que ele representa. Nesse sentido, é através da política urbana que se poderá efetivar a concretização dos direitos fundamentais no espaço urbano, levando à ampliação dos direitos de acesso à cidade. O fundamental do Plano Diretor – instrumento de efetivação da política de desenvolvimento urbano – é a organização social da cidade.

Freitas (2007) ressalta que a função social da propriedade constitui verdadeira legitimação, nos marcos do Estado Social, do direito de propriedade, indo muito além das conhecidas e consagradas limitações ao direito à propriedade até então vigentes. De acordo com esse autor,

[...] a função social da propriedade urbana não se biparte ou se escalona. Um imóvel não atinge mais ou menos a função social. Ou a conduta de seu proprietário, ao exercer suas faculdades individuais, está voltada à função social, ou não está. Portanto, não se trata de confrontar interesses, mas sim de moldar alguns (os privados) a outros (os públicos) (FREITAS, 2007, p. 19).

Já a função social da cidade constitui princípio de consagração recente, abordado pela primeira vez na constituição vigente (FREITAS, 2007). Esse autor afirma que, se quanto à propriedade urbana é possível o estabelecimento de um sujeito – o

proprietário – em relação ao qual se exigirá a concretização do princípio, o mesmo não se pode dizer da cidade. Na visão dele - considerando-se que dois terços da população brasileira residem em municípios com mais de vinte mil habitantes - vislumbra-se nesse princípio a exigência de que a política de desenvolvimento urbano, a cargo da sociedade e do Estado, esteja pautada por medidas que persigam a concretização de tais direitos. Esta discussão é fundamental dado que o lazer, no Estatuto da Cidade, aparece como uma das funções sociais da cidade.

Assim, interessa-nos aqui refletir sobre o lazer a partir da ótica dos direitos sociais, destacando que ele apareceu, pela primeira vez, na Constituição Federal de 1988 como um deles. Nossa intenção é discutir os direitos não a partir de um discurso humanitário - pensando na figura do pobre carente e fraco, que é um sofredor e vítima das desgraças da vida -, nem de um discurso técnico que coloca a pobreza como problema que é identificado pela análise sociológica e alvo de um possível gerenciamento político (TELLES, 2006). Mas sim, como recomenda essa autora, “colocar os direitos na ótica dos sujeitos que os pronunciam” (p.178), recusando a idéia de que esses direitos são apenas respostas às necessidades e carências dos pobres. Tem, ainda, o sentido de reinventar os princípios reguladores da vida social, definindo regras de reciprocidade esperadas na vida em sociedade através da atribuição mutuamente acordada das obrigações e responsabilidade de cada um, construindo vínculos propriamente civis entre indivíduos, grupos e classes (TELLES, 2006).

Em termos do processo de organização social do espaço urbano, o lazer é apontado como uma das funções sociais da cidade e, portanto, precisa ser considerado no planejamento urbano. Neste estudo entendemos o lazer como proposto por Gomes (2004), ou seja, nosso ponto de partida é a cultura vista como um campo de produção

humana em várias perspectivas e o lazer como uma de suas dimensões. Assim, o lazer “inclui a *fruição* de diversas manifestações culturais” (GOMES, 2004, p. 124, grifo da autora), como o jogo, a brincadeira, a festa, a viagem, o esporte, as formas de arte, entre outras, incluindo ainda o ócio. Segundo Gomes lazer pode ser entendido como:

Uma dimensão da cultura constituída por meio da vivência lúdica de manifestações culturais em um tempo/espço conquistado pelo sujeito ou grupo social, estabelecendo relações dialéticas com as necessidades, os deveres e as obrigações, especialmente com o trabalho produtivo (GOMES, 2004, p. 125).

Entretanto, muitas vezes, a questão do lazer é enfocada de maneira restrita, relacionada a apenas um dos seus conteúdos culturais, como por exemplo, o esporte, o turismo, as artes, não contemplando as discussões nas diferentes esferas do fazer cultural. O que verificamos, com maior frequência, é a simples associação dele com experiências individuais vivenciadas, restritas aos conteúdos de determinadas atividades. Esse caráter parcial e limitado que se observa quanto ao conteúdo dificulta o estabelecimento de ações específicas. Isso ocorre também, quando procuramos detectar os valores associados ao lazer. No senso comum, os valores mais relacionados são o descanso e o divertimento, deixando de lado os de desenvolvimento pessoal e social que podem ser proporcionados pelo lazer (MARCELLINO, 2008).

Isso posto, precisamos pensar na relevância da problemática do lazer nos grandes centros urbanos e na sua importância na qualidade de vida das pessoas nas cidades. Aqui pretendemos pensar na importância do lazer na vida moderna apontando-o como um direito social, como um interesse comum dos cidadãos. Tomado como um direito social, o lazer deve ser alvo de atendimento por parte do Estado com o intuito de garantir o bem-estar das populações. Para isso, é importante pensar em espaços de lazer visto que, como esclarece De Pellegrin, eles se caracterizam “como espaço de encontro, de convívio, do encontro com o ‘novo’ e o diferente, lugar de práticas culturais, de

criação, de transformação e de vivências diversas, no que diz respeito a valores, conhecimentos e experiências” (DE PELLEGRIN, 2004, p. 74).

O caso de Belo Horizonte

Como o foco de nossa análise é a política urbana cidade de Belo Horizonte/MG, o entendimento dessa questão nos remete a pensar, mesmo que detidamente, esse contexto de elaboração desta legislação urbanística⁴. Vale destacar que foi na gestão de 1993-1996 que se elaborou e aprovou o Plano Diretor de Belo Horizonte e a nova Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo (LPOUS).

Nesse processo, em junho de 1995, o então Prefeito de Belo Horizonte Patrus Ananias encaminhou ao Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH) um documento de apresentação dos Projetos de Lei nº. 314/95 e 315/95 (referentes, respectivamente, ao Plano Diretor e à Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo). Durante o período compreendido entre agosto de 1995 e agosto de 1996, tais Projetos de Lei tramitaram na CMBH a fim de passar pelo processo de aprovação. Foi então constituída uma Comissão Especial para apreciar e propor emendas a esses projetos e, para a aprovação destes, ocorreram várias Reuniões dessa Comissão e também Audiências Públicas envolvendo atores sociais diversos.

Em agosto de 1996, foram aprovadas as Leis 7.165 e 7.166, relativas respectivamente, ao Plano Diretor de Belo Horizonte e à LPOUS do município. Ambas

⁴Para mais informações sobre esse processo de elaboração do Plano Diretor de Belo Horizonte e da nova LPOUS, bem como sobre a realização das Conferências Municipais de Política Urbana, consultar dissertação intitulada *Um olhar sobre a política urbana de Belo Horizonte: há espaço para o lazer dentro o planejamento urbano?* de autoria de Amanda Carolina Costa Silveira (2010).

as leis fazem parte da Legislação Urbanística⁵ de Belo Horizonte, que é um conjunto de leis e normas que regem a expansão, o adensamento, o uso e o funcionamento da cidade.

A Lei 7.165/96, em termos práticos, configura-se como um documento no qual deve conter as diretrizes da política de desenvolvimento e expansão urbana. Tem a função de traçar diretrizes de desenvolvimento econômico, social e de intervenção pública na estrutura urbana, de tratar da organização territorial, da utilização de instrumentos urbanísticos especiais e de gestão urbana. Já a Lei 7.166/96 – LPOUS – que foi elaborada e aprovada juntamente com o Plano Diretor, contém normas para a execução de parcelamentos do solo (loteamento e desmembramento), para obras de edificações e para a localização de usos e o funcionamento de atividades.

Como instrumento de discussão e monitoramento da Política Urbana de Belo Horizonte, foi criada a Conferência Municipal de Política Urbana (CMPU). Tal instrumento foi instituído no Plano Diretor do município, quando da criação do Conselho Municipal de Política Urbana (COMPUR), que tem, dentre suas atribuições, a realização, a cada quatro anos, destas Conferências (Lei 7.135/96, art. 80). Dentre os objetivos da Conferência Municipal de Política Urbana, um é promover revisões e alterações da legislação urbanística de Belo Horizonte. Isso deve ocorrer através da incorporação de um conjunto de atores sociais – representantes do Executivo, de órgãos técnicos, da Câmara Municipal, de entidades culturais, comunitárias, religiosas, empresariais e sociais, conforme está previsto no artigo 82 do Plano Diretor.

⁵Compõem a legislação urbanística, além do Plano Diretor e da LPOUS, o Código de Posturas, o Plano de Classificação Viária, o Código de Obras, as leis ambientais e as leis de proteção do patrimônio histórico e cultural (PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, 2001-2002).

A I CMPU ocorreu de outubro de 1998 a fevereiro de 1999 e ficou mais contida na construção de propostas de alteração nas leis 7.165 e 7.166, ambas de 1996, considerando-se que a cidade ainda não havia absorvido o impacto das proposições nelas contidas. Foram feitas resoluções acerca de cada tema e propostas de ajuste no Plano Diretor e na LPOUS, que resultaram na Lei 8.137/2000.

Já a II CMPU representou um processo bem mais completo de discussão sobre a cidade. Ela teve início em outubro de 2001, tendo terminado somente em outubro de 2002. Tal conferência teve várias fases: 1 – O Ciclo de Palestras; 2 – As Pré-Conferências, temáticas e regionais. Tinham como objetivo discutir *A Cidade que Somos*, contribuindo para a construção coletiva de um diagnóstico de Belo Horizonte; 3 - A Conferência propriamente dita, que constituiu-se de três fases: síntese do diagnóstico da *cidade que somos*; desenvolvimento das propostas para a *cidade que queremos* em grupos de trabalhos constituídos por delegados e, por fim, o fechamento das propostas construídas nos grupos de trabalho.

Todo esse processo produziu rico material sobre a cidade. No ano de 2009 foi realizada a III CMPU⁶, com certo atraso, se formos levar em conta que tais conferências estão estipuladas no próprio Plano Diretor para ocorrer quadrienalmente (art. 80, inciso I) e a última, como vimos, ocorreu no ano de 2002.

Diante do exposto, verificamos a existência de duas instâncias de decisão: a das leis e a das Conferências Municipais de Política Urbana. É importante destacar aqui que estas são duas formas de debate, embate e interesses diferentes. Em cada uma delas existe um tipo de representação política, ou seja, são atores diferentes, debatedores diferentes.

⁶ Esta Conferencia não é objeto deste trabalho.

Queremos frisar aqui que o que estamos chamando de Política Urbana é todo este debate em torno da cidade. Em outras palavras, queremos apontar que consideramos como política urbana não somente o documento final, a lei *stricto sensu*, mas sim esse *entremeio*, esse emaranhado, o processo de pensar a cidade. Entendemos também que a Política Urbana pode ser entendida como resultante de um espaço público que não é consensual. Ao contrário, um espaço público que mostra uma imensa diversidade de formas, de usos, de apropriações, de interesses e, portanto um espaço de conflitos. Uma noção de espaço público constituído pela discussão, embate, conflito, mas também pela negociação e interlocução. Para mapear todos os documentos importantes para este trabalho⁷ não nos baseamos apenas no rastreamento de termos específicos como a palavra *lazer*, mas na nossa concepção de lazer, conforme já explicitada. Desse modo, selecionamos algumas palavras-chave para realizar a organização do material recolhido, tais como: centros culturais, estádios municipais, campos de futebol, áreas verdes, parques, praças, etc. Delimitamos, assim, os espaços que podem ser considerados espaços para a vivência do lazer, embora nem sempre fossem apontados como tal. Selecionamos, ainda, outros termos que, apesar de genéricos, também fazem referência ao lazer, tais como: equipamentos comunitários,

⁷ - Projeto de Lei n°. 314/95, referente ao Plano Diretor de Belo Horizonte;

- Atas de reuniões da Comissão Especial formada por vereadores da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), constituída para proceder a estudos sobre o Plano Diretor;

- Atas de Audiências Públicas realizadas na CMBH para a aprovação dos projetos de Lei do Plano Diretor e da LPOUS, realizadas entre agosto de 1995 e agosto de 1996.

- Legislação Urbanística:

Lei 7.165/96 - Plano Diretor de Belo Horizonte.

Lei 7.166/96 – LPOUS de Belo Horizonte.

Lei 8.137/2000 - Altera as leis n°. 7.165 e 7.166.

- Instrumento de monitoramento da Política Urbana de Belo Horizonte:

Anais da I Conferência Municipal de Política Urbana, 1999.

Anais da II Conferência Municipal de Política Urbana, 2001/2002.

espaços livres de uso público, centralidades e espaços públicos⁸.

No caso dos espaços públicos, não podemos afirmar que eles foram planejados para possibilitar a vivência do lazer, já que também servem a vários outros fins. Mas não podemos deixar de considerar o tratamento que é dado aos espaços públicos nos documentos analisados, pois se estes têm múltiplos usos, existe a possibilidade de serem utilizados também para o lazer. Contudo, para pensar na retomada da qualidade dos espaços de uso público da cidade para que estes deixem de ter apenas a função de circulação, é necessário planejamento.

Após a leitura mais detida desse farto material e buscando maior compreensão do planejamento e das discussões referentes aos espaços de lazer, estabelecemos algumas categorias para análise, a saber:

- Localização dos espaços de lazer;
- Acessibilidade e infraestrutura dos espaços de lazer;
- Recuperação e manutenção dos espaços de lazer;
- Construção/criação de novos espaços de lazer.

Essas quatro categorias não foram escolhidas por acaso. Elas refletem o nosso entendimento sobre o que são *espaços de lazer* em uma cidade e correspondem ao que denominamos *elementos constitutivos dos espaços de lazer*. Melhor definindo, não estamos nos referindo apenas aos espaços físicos onde as pessoas podem estar - *ocupar um pedaço* - para vivenciar o seu lazer. Estamos nos referindo a uma série de questões

⁸ A própria Legislação Urbanística caracteriza-os da seguinte forma:

- Equipamentos comunitários: “equipamentos públicos destinados à educação, saúde, cultura, lazer, segurança e similares” (LPOUS, art. 21, § 2º).
- Espaços livres de uso público: “espaços livres de uso público são áreas verdes, praças e similares” (LPOUS, art. 21, §4º).
- Centralidades: “são os espaços de convivência para a comunidade local ou regional, como praças, largos e similares, bem como os monumentos e as demais referências urbanas” (Plano Diretor, art. 13, § 2º).

que nos permitem identificá-los como espaços onde direito ao lazer se manifesta. Assim, para entendermos esses *espaços de lazer* não estamos pensando apenas no seu delineamento físico, mas também em questões relacionadas ao direito que todos os cidadãos têm de usufruir desses espaços, o que nos leva à discussão a respeito da acessibilidade. Para tal é necessário que os espaços sejam distribuídos de tal forma que todos tenham acesso a eles, além de possuírem infraestrutura adequada e manutenção constante. Resta-nos, agora, analisar o que os documentos oficiais anteriormente referidos apontam sobre cada uma dessas categorias.

• **Localização dos espaços de lazer**

No Plano Diretor encontramos vários trechos que fazem alusão à distribuição espacial com relação às atividades urbanas em Belo Horizonte. Quanto ao ordenamento da ocupação e do uso do solo, este deve assegurar, entre outras questões, a descentralização das atividades urbanas, mediante a disseminação de bens, serviços e infraestrutura no território urbano (art. 4º, II).

Dentre os vários fatores arrolados que precisam ser levados em conta para melhorar a qualidade de vida no município (art. 6º) estão: a alta concentração espacial das atividades de comércio e de prestação de serviços (inciso III) e a inexistência ou má consolidação das centralidades (inciso X). Dentre os objetivos estratégicos para a promoção do desenvolvimento urbano (art. 7º), estão: a “valorização urbanística do hipercentro”⁹, visando a resgatar a sua habitabilidade e a sociabilidade do local”(inciso

⁹ Conforme o artigo 7º do PDBH, encontra-se que *Área Central* é a área delimitada pela Avenida do Contorno e *Hipercentro* é a área compreendida pelo perímetro iniciado na confluência das avenidas do Contorno e Bias Fortes, seguindo por esta, incluída a Praça Raul Soares, até a Avenida Álvares Cabral, por esta até a Rua dos Timbiras, por esta até a Avenida Afonso Pena, por esta até a Rua da Bahia, por esta até a Avenida Assis Chateaubriand, por esta até a Rua Sapucaí, por esta até a Avenida do Contorno, pela qual se vira à esquerda, seguindo até o Viaduto da Floresta, por este até a Avenida do Contorno, por esta, em sentido anti-horário, até a Avenida Bias Fortes e por esta até o ponto de origem. Ou seja, a Área central inclui o Hipercentro.

XIII) e a “criação de condições para a formação e a consolidação de centralidades” (inciso XV).

Como podemos perceber nos apontamentos acima, no Plano Diretor aparece, de maneira recorrente, a necessidade de descentralização das atividades urbanas. Isso é importante já que grande parte da população reside em bairros da periferia e, estando afastados das áreas centrais, ficam desatendidos em muitos aspectos, inclusive em espaços para a vivência do lazer.

Mas, atualmente, o estímulo à consolidação de novos centros e centralidades¹⁰ provavelmente mudará esse cenário belo-horizontino, deixando de ser o centro da cidade o concentrador de todas as atividades e serviços. De fato, o próprio Plano Diretor destaca, entre as diretrizes de intervenção pública nos centros e nas centralidades (art. 13), que se deve estimular o surgimento de centros para fora do perímetro da Avenida do Contorno (inciso V).

Por outro lado, percebemos ênfase na revitalização da Área Central, em especial do Hipercentro, que possui grande potencial para a vivência e a fruição do lazer. Como asseguram Peres Neto; Castro (2007), tem havido um movimento de revalorização das áreas centrais urbanas, na direção de *repovoar* seu espaço, aproximando a população do seu local de trabalho, bem como de seus equipamentos específicos e não específicos de lazer. Concomitantemente, essas áreas, em nossa opinião, poderiam constituir espaço público de convivência e cidadania.

Com referência, especificamente, às diretrizes da Política do Esporte e do Lazer (art. 39), diz o inciso II: “promover a distribuição espacial de recursos, serviços e

¹⁰ De acordo com o art. 13 do Plano Diretor, os Centros são as concentrações de atividades comerciais e de serviços dotadas de ampla rede de acesso e grande raio de atendimento (§ 1º). Já Centralidades são os espaços de convivência para a comunidade local ou regional, como praças, largos e similares, bem como os monumentos e as demais referências urbanas (§ 2º).

equipamentos, segundo critérios de contingente populacional, objetivando a implantação de estádios municipais e áreas multifuncionais de esporte e lazer” e o inciso X: “buscar a implantação de campos de futebol e áreas de lazer em todas as regiões do Município”.

Assim, na parte específica sobre as diretrizes para o lazer – tratado juntamente com o esporte – percebemos preocupação com a distribuição dos espaços para atender as *áreas multifuncionais de esporte e lazer* pelo município. Fala-se em implantação de campos de futebol e áreas de lazer em todas as suas regiões, o que, de fato, é uma diretriz necessária e positiva em termos do lazer. Afinal, uma melhor distribuição espacial possibilitará um maior acesso ao lazer por toda a população belo-horizontina. Entretanto, sobre isso precisamos nos ater com maior atenção. Lemos *et al* (2004), por exemplo, alertam para o fato de os campos de futebol necessitarem de menor investimento arquitetônico e urbanístico, conseqüentemente as unidades e os bairros caracterizados por uma população de média e baixa rendas correspondem aos pontos de maior incidência dos campos de futebol. Deste modo, falar que se deve implantar “campos de futebol e áreas de lazer em todas as regiões do Município” é uma diretriz superficial, pois há o risco de se construírem espaços capazes de ofertar uma maior variedade de atividades de lazer em algumas regiões – normalmente mais elitizadas - e destinar a implantação apenas de campos de futebol em outras. Assim, num diagnóstico posterior, poder-se-ia concluir que o plano atingiu o seu objetivo, mas, na realidade, a oferta de espaços variados continua reduzida e desigual.

Em relação à localização dos espaços de lazer em Belo Horizonte, muitas questões foram destacadas na II Conferência Municipal de Política Urbana (CMPU).

Aliás, um dos objetivos dessa Conferência foi fazer um diagnóstico da cidade em seus vários aspectos.

No Caderno de Textos¹¹ há um registro de que há ausência de atividades nas periferias. Em um dos seus textos, que trata da *Distribuição das Atividades e Centros Urbanos*, ressalta-se: quanto maior o número de pessoas vivendo no mesmo espaço, maiores são as chances de surgimento de estabelecimentos de comércio e serviços. Em consequência, esses espaços tendem à concentração e conformação de centros urbanos – lugares de trabalho, de compra, de lazer e pontos de referência para o encontro da população (PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, 2001-2002, p. 196).

Merece destaque, ainda, no próprio Caderno de Textos, alguns dados fornecidos para a discussão geral sobre a cidade, como: da população total do município (2.232.747 habitantes), 22% (372.526 pessoas) moram em 174 vilas, favelas e em 27 conjuntos habitacionais de interesse social, ocupando 5% do território (SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, 2001 *apud* PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, 2001-2002). Isso quer dizer que as vilas, favelas e conjuntos de interesse social são as áreas onde mais pessoas vivem num mesmo espaço e, mesmo assim, são as mais desatendidas nos diversos setores, inclusive com reclamações gerais de ausência de espaços de lazer nesses locais.

Na verdade, a má distribuição dos espaços públicos foi uma questão abordada em todas as quatro Pré-Conferências Temáticas. Nessa perspectiva, questionaram: a escassez de espaços públicos fora da área central e a sua inexistência nas vilas e favelas; o reduzido número de espaços culturais públicos nas periferias; a

¹¹ Foi elaborado um Caderno de Textos destinado a subsidiar o primeiro momento das pré-conferências tanto temáticas quanto regionais, quando os participantes se dedicaram à discussão geral sobre a cidade.

ausência de projetos de previsão de espaços públicos no planejamento de conjuntos habitacionais e bairros populares.

Essas questões nos remetem à discussão propriamente dita das Pré-Conferências Regionais. Na íntegra dos resultados dessas pré-conferências parece haver um consenso da insuficiência de áreas e equipamentos de lazer nas periferias da cidade, tais como cinemas, teatro e centros poliesportivos. Reza o texto que os espaços públicos reconhecidos pela Prefeitura são centralizados, elitizados e de difícil acesso. O apontamento de que os espaços culturais e de lazer estão concentrados na Região Centro-Sul está presente em todas as Pré-Conferências Regionais e é apontado como ponto negativo, exceto na própria Pré-Conferência da região Centro-Sul. Esta exalta o grande número de espaços culturais e de lazer nessa região como ponto positivo.

Mas as Pré-Conferências Regionais também apresentam alguns pontos positivos em relação à distribuição espacial das áreas de lazer, na parte dos temas gerais sobre a cidade. Os participantes salientam a existência de *shopping centers* nas diversas regiões da cidade; afirmam que há criação de novas praças na periferia; que existem áreas de lazer regionais, como o Parque das Mangabeiras e o Parque Lagoa do Nado e ressaltam a construção de centros culturais descentralizados. Mas é bom ressaltarmos que os pontos positivos acima citados foram poucos, quando comparado com os pontos negativos levantados.

Em relação aos temas específicos das regiões, os espaços de lazer existentes são exaltados como pontos positivos pelos participantes. Entretanto, em quase todas as Pré-Conferências Regionais houve reclamação dos participantes sobre a insuficiência de espaços de lazer e a desigualdade de distribuição desses espaços dentro da própria

regional. Isso não é apontado apenas pelas Regionais Centro-Sul e Pampulha, que são regiões mais elitizadas de Belo Horizonte.

Chamou-nos atenção a Pré-conferência da região Norte, cujos participantes foram os que mais se queixaram da ausência de espaços de lazer. Esta região é uma das regiões com maior Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) de Belo Horizonte (RODARTE *et al*, 2008) e é bastante afastada da região central do município, sendo que é nesta última onde se concentra a maioria dos espaços de lazer de Belo Horizonte. Os participantes dessa Pré-conferência, apesar de exaltarem a existência dessas grandes áreas verdes que podem ser transformadas em parques e áreas de lazer, reclamaram da insuficiência dos espaços de lazer. Isso foi citado por doze vezes, no item Tema Livre, conforme mostramos a seguir:

- Falta de áreas de lazer, esportes e recreação (p. 466).
 - Faltam áreas de lazer e praças na regional (p. 467).
 - Falta de áreas de lazer (p. 467).
 - Ausências de equipamentos de lazer (p. 467).
 - Poucos bairros apresentam áreas de lazer e patrimônio histórico (p. 467).
 - Carência de áreas de lazer e espaços culturais (p. 468).
 - Carência de equipamentos públicos que possibilitem o lazer, a cultura e a preservação ambiental (p. 468).
 - Escassez de áreas de lazer e espaços para atividades culturais (p. 468).
 - Ausência de áreas de lazer e esporte (p. 468).
 - Faltam áreas de lazer (p. 469).
 - Falta de áreas de lazer e cultura (p. 469).
 - Falta de espaços públicos para lazer/esporte e cultura (p. 469).
- (PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, 2001-2002).

Alguns espaços de lazer que são referência para os moradores dessa região, que é o caso do Parque de Lazer do Bairro Planalto e do Parque Lagoa do Nado, localizam-se na Unidade de Planejamento (UP) Planalto a qual aparece na pesquisa realizada por Rodarte *et al* (2008) como a única UP da região Norte com baixo Índice de Vulnerabilidade Social e onde os moradores possuem maior rendimento mensal, semelhante aos bairros da região da Pampulha, com a qual faz divisa.

A Região Norte possui, também, baixos índices em relação à infraestrutura urbana (limpeza urbana, saneamento, energia elétrica, telefonia, transporte coletivo, etc.). Com tantas demandas em tantos setores desatendidos pelo Poder Público, os apontamentos realizados pelos participantes da Pré-Conferência Norte indicam que questões relacionadas aos espaços de lazer são lembradas como algo importante e solicitada pela população local.

Já as questões apontadas pelas Regionais Centro-Sul e Pampulha são diferentes das outras regionais. Merece destaque o fato de a população que vive nessas regiões possuir os rendimentos médios mensais mais elevados do município. As análises feitas por Rodarte *et al* (2008) atestam a prevalência quase absoluta de Unidades de Planejamento de baixa vulnerabilidade social nas regiões Centro-Sul e Pampulha, embora com alguns bolsões de população vulnerável. Enquanto isso, a prevalência de tipos regionais mais vulneráveis se concentra nas regionais do Norte, Venda Nova, Nordeste e Barreiro, sobretudo. Tal realidade explica, pelo menos em parte, os contrastes entre essas regiões e a disparidade nos pontos exaltados pelos participantes.

A Região Centro-Sul é o espaço de maior centralidade do município e nela encontram-se as principais referências simbólicas e culturais da cidade e importantes espaços públicos e áreas de recreação e lazer. Em relação à Pampulha, esta concentra de grandes áreas verdes de preservação e de lazer. Há ainda o Complexo Arquitetônico da Pampulha, um grande potencial turístico e de lazer da região, com o Zoológico, parques, áreas verdes e estádios. Os participantes dessa Pré-Conferência consideram positiva, hoje, a idéia de resgatar a intenção de Juscelino Kubitschek (Prefeito de Belo Horizonte entre os anos de 1940-1945): fazer da Pampulha um grande polo de lazer e turismo.

Mas foi recorrente a reclamação dos participantes sobre as restrições da legislação atual (principalmente a LPOUS), que não permite o desenvolvimento da região no seu aspecto econômico e social sustentável com setores que priorizam a cultura, lazer, esporte e turismo na orla a lagoa. Ou seja, percebemos que há intenção de resgatar a proposta do ex-prefeito Juscelino Kubitschek de fazer da Pampulha um grande polo de lazer e turismo. Mas, segundo os participantes, a legislação urbanística não dá condições para que isso aconteça.

Arriscamos dizer nesse ponto que, esses documentos analisados revelam uma *consciência* da necessidade de levar em consideração, quando se pensa em melhorar a qualidade de vida urbana, a alta concentração das atividades urbanas. Para tal é preciso preconizar a descentralização dessas atividades, inclusive dos espaços para a vivência do lazer. As discussões da II CMPU indicam que essa é também uma demanda da população. Como vimos os participantes apontam a falta de espaços de lazer em várias regiões da Capital e consideram, dentro das próprias regionais, essa distribuição desigual, com áreas de vilas e favelas frequentemente desatendidas nesse aspecto, dificultando o acesso de grande parte da população a esse direito.

- **Acessibilidade e infraestrutura dos espaços de lazer**

O Plano Diretor, em seu Artigo 10, assinala como diretrizes da política urbana, entre outras, criar polos de desenvolvimento no município, visando a reduzir o tráfego, a descongestionar a área central e o hipercentro e a proporcionar à população alternativas de trabalho, estudo, moradia e melhor acesso aos equipamentos urbanos e comunitários, diminuindo a necessidade de deslocamentos (inciso VI). No Artigo 13, uma das diretrizes de intervenção pública nos centros e nas centralidades, é estabelecer

instrumentos e incentivos urbanísticos e realizar obras em áreas públicas, visando a recuperar os espaços públicos e tornar-lhes fácil o acesso.

Nesses dois artigos, apesar de não se referirem, especificamente aos espaços de lazer, mas sim a acesso aos *equipamentos comunitários* e aos *espaços públicos*, é importante destacarmos que os equipamentos comunitários incluem serviços diversos, entre eles os de lazer; já os espaços públicos também podem abrigar diversos usos, como a apropriação do espaço para fins de lazer. Assim, tais diretrizes podem nos indicar ações que incluem o lazer.

Nas diretrizes do Sistema Viário (art. 18) há registro da reformulação da atual estrutura viária radioconcêntrica, com complementação do sistema viário e das vias de ligação às áreas de adensamento preferencial e aos pólos de emprego (inciso I). O objetivo dessa medida é melhorar a articulação das periferias, entre si e com os centros (inciso V) e na melhoria da acessibilidade da população aos locais de emprego, de serviços e equipamentos de lazer (inciso VI).

Nessa medida, percebemos aí um indicativo de que as diretrizes do transporte urbano levam em conta, de alguma forma, o direito da população ao lazer. Entretanto, percebemos que a ênfase dada a essa questão ainda é pequena, quando comparada ao aspecto trabalho.

De acordo com o Artigo 39, que trata especificamente das diretrizes da Política do Esporte e do Lazer, deve-se promover a acessibilidade aos equipamentos e às formas de esporte e lazer, mediante oferta de rede física adequada (inciso III). Desse modo, a questão da acessibilidade aos locais de lazer aparece como uma das diretrizes do lazer (e do esporte), o que é um bom indício. Pensar no acesso aos locais e às

atividades de lazer é fundamental para caminharmos em prol do cumprimento desse direito constitucional.

Na I CMPU, a questão da acessibilidade foi discutida e as proposições foram levadas em consideração na Lei 8.137/2000, que implica modificações no Plano Diretor. Importante destacar que nessa Conferência a questão do acesso passou a ser nomeada *acessibilidade ambiental*. De acordo com a definição existente na própria lei “entende-se por acessibilidade ambiental a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de edificações, espaços, mobiliário e equipamentos urbanos” (Lei 8.137/2000, art. 1º, parágrafo único).

Essa questão, sem dúvida, é de fundamental importância, já que democratizar acesso significa tornar acessível a todos e, *todos*, inclui crianças, adolescentes, adultos, idosos e portadores de deficiência/necessidades especiais. Assim, no processo de construção, adaptação e recuperação de equipamentos, é necessário observar as barreiras arquitetônicas, pois essas impossibilitam pessoas idosas e portadores de necessidades especiais de usufruírem dessas áreas (MARCELLINO, 2006).

Nesse sentido, de acordo com o art. 164 da Lei 8.137/2000, é proibido obstruir os acessos de uso coletivo, tais como avenidas, alamedas, travessas, ruas, escadarias, becos ou passagem de uso comum, além dos espaços de uso coletivo já existentes, como praças e áreas de lazer, ainda que não derivados de parcelamento aprovado.

Vale lembrar, por fim, que todas as modificações implementadas no Plano Diretor e na LPOUS e demais propostas contidas na Lei 8137/2000 são provenientes das discussões realizadas nessa I CMPU.

Em relação à II CMPU, no documento *A cidade que somos: Síntese*, afirma-se que os espaços públicos são mal distribuídos na cidade, concentrando-se, em grande parte, na região Centro-Sul. Eis o que nos diz este trecho a esse respeito:

Essa centralização leva à dificuldade de acesso aos espaços públicos, devido à distância e à deficiência de transporte coletivo – sistema de transporte não-integrado – e a fatores socioeconômicos – transporte caro e cobrança de tarifas em alguns espaços públicos (ex. Zoológico, Parque das Mangabeiras, Museu de Arte Moderna etc.) (PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, 2001-2002).

Além desses fatores que dificultam a utilização dos espaços públicos, apontam ainda: a infraestrutura insuficiente (por exemplo, a falta de banheiros públicos), a urbanização deficiente; a questão da segurança, que é um dos fatores inibidores da apropriação e uso adequado dos espaços e da convivência das pessoas; a negligência dos órgãos públicos, responsável pelas condições precárias do espaço público; a depredação e o vandalismo, devido à falta de afetividade, de identidade e de compromisso do cidadão com o espaço público e também a poluição visual da paisagem urbana.

Assim, como nos mostra a Síntese, nas discussões das Pré-Conferências Temáticas e Regionais, a questão da acessibilidade foi bastante debatida. Na fala dos participantes, chamou-nos a atenção o fato de considerarem que “alguns espaços são segregacionistas” (PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, 2001-2002), ao se falar dos pontos negativos em relação os *Espaços Públicos e Patrimônio Cultural*.

Além dessas causas mais repetidamente apontadas na II CMPU, outras também foram abordadas e merecem destaque, tais como:

- Os espaços públicos reconhecidos pela Prefeitura são centralizados, elitizados e de difícil acesso (p. 432);
- Falta de opções de lazer gratuito (p. 446)
- Os campos de futebol amador públicos são explorados por particulares (p. 450);
- Dificuldade de acesso aos espaços públicos e patrimônio devido à deficiência do transporte coletivo e fatores socioeconômicos (p.462)

- falta de acesso da população carente aos espaços de lazer tais como Zoológico, Palácio das Artes, etc. (p. 462).
 - Existência de áreas verdes sem condições de acesso, de uso e insalubres (p. 488).
 - Os espaços públicos existentes não estão abertos às manifestações populares (p. 491)
 - O parque existente na Região [oeste] (Parque do Betânia) tem difícil acesso pela população porque não abre nos finais de semana e o campo de futebol não pode ser usado pela população (p. 494).
 - Os espaços públicos não são adaptados para atendimento aos deficientes (p. 506).
- (PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, 2001-2002)

Essas informações, associadas aos dados anteriormente apresentados, permitem-nos dizer que a oferta de espaços e atividades de lazer é amplamente desigual em Belo Horizonte, concentrando-se, prioritariamente, nas regiões Centro-Sul e Pampulha. Com o virmos, isso foi bastante ressaltado pelos participantes das pré-conferências, como, por exemplo, ao se afirmarem que “os espaços públicos reconhecidos pela Prefeitura são centralizados, elitizados e de difícil acesso”. O fato de os espaços serem centralizados, por exemplo, já é um fator agravante para o acesso, pois exige deslocamento longo, o custo das viagens e a disponibilidade de meios de transporte, principalmente o transporte público. Tal disponibilidade, ou melhor, a ausência dela, foi evidenciada pelos participantes ao reclamarem da “dificuldade de acesso aos espaços públicos e patrimônio devido à deficiência do transporte coletivo e fatores socioeconômicos”.

Além disso, embora a Pampulha e a região Centro-Sul sejam caracterizadas de forma diferente das outras regiões, grande parte dos seus equipamentos e locais de lazer não é destinada à população em geral, como mostram os seguintes apontamentos: *falta de opções de lazer gratuito* (participantes da Pré-Conferência Centro-Sul), *falta de acesso da população carente aos espaços de lazer tais como Zoológico, Palácio das*

Artes, etc. (participantes da Pré-Conferência Norte) e *falta de espaços públicos de uso gratuitos* (participantes da Pré-Conferência Pampulha).

Tais afirmações nos remetem a pensar nas barreiras socioculturais (MARCELLINO, 2004) aos espaços de lazer. Isso porque, embora a garantia de acesso aos locais de lazer esteja expressa no Plano Diretor, os participantes das Pré-Conferências indicaram que ainda há muito que ser feito para democratizar o acesso da população aos diversos interesses do lazer. Acrescentaram, ainda, que o fator econômico contribui muito para a vivência desigual desse direito e para a apropriação de espaços variados para fins de lazer.

Como vimos a falta de infraestrutura e segurança também é decisiva para a baixa frequência da população e identificação dela com os espaços de lazer, uma das maiores queixas nesse sentido. Quanto a esse aspecto, no processo de Conferência *A Cidade que Queremos*, uma das diretrizes aprovadas diz o seguinte: “criar e garantir ou otimizar as condições de segurança e salubridade nos espaços de uso público de forma igualitária, divulgando essas condições para a população” (PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, 2001-2002). Acreditamos que, se essa diretriz a respeito da segurança for considerada no planejamento urbano e for colocada em prática por meio de políticas públicas, a presença das pessoas nos espaços de uso público para fins de lazer será mais frequente e constante e o lazer configuraria um momento privilegiado para a sociabilidade e apropriação mais rica da cidade. Mas, para isso, os espaços de lazer sem condições de uso precisam ser recuperados e todos eles precisam ser alvos de um processo de manutenção, questões essas que nos levam ao próximo ponto de reflexão.

• **Recuperação e manutenção dos espaços de lazer**

No Plano Diretor, questões referentes à recuperação ou manutenção de espaços são encontradas vários momentos. Nas diretrizes de intervenção pública na área central: estabelecer instrumentos e incentivos urbanísticos e realizar obras que visem a promover a recuperação de áreas públicas e verdes (art. 11, § único, II). Nas diretrizes de intervenção pública no hipercentro (art. 12): “estabelecer instrumentos e incentivos urbanísticos para a promoção de sua recuperação, restituindo-lhe a condição de moradia, lugar de permanência e ponto de encontro” (inciso I) e “revitalizar os marcos, as referências e os espaços públicos, históricos, turísticos e culturais” (inciso IV). Por fim, nas diretrizes relativas ao meio ambiente: “recuperar e manter as áreas verdes, criando novos parques e praças” (art. 22, inciso XIV);

Como podemos perceber, em nenhuma dessas diretrizes citadas acima aparece a palavra *lazer*. Mas as outras expressões usadas, tais como: *áreas públicas e verdes; lugar de permanência e ponto de encontro; espaços públicos, históricos, turísticos e culturais; parques e praças*, de acordo com o nosso entendimento de lazer expresso no capítulo anterior, podem ser espaços considerados privilegiados para a vivência do lazer.

A esse respeito, nos Anais da I CMPU não encontramos apontamento relativo à manutenção e/ou recuperação dos espaços de lazer. Por outro lado, menciona-se a “criação de uma legislação para a regulamentação de gerenciamento de espaços públicos esportivos pela comunidade e entidades de esporte”, em sistema de co-gestão (PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, 1998 -1999). Aqui, como vimos a expressão *espaços de lazer* não aparece nos anais e sim *espaços públicos esportivos*. Estes incluem os centros poliesportivos, os campos de futebol, etc., espaços esses muito apropriados para a vivência do lazer. Assim, se tal legislação fosse implementada,

poderia incluir a comunidade na administração desses espaços, o que seria positivo. Entretanto, a indicação da criação dessa lei, apesar de ser colocada entre as *Recomendações ao Executivo*, não foi incorporada à Lei 8.137/2000, a qual foi elaborada a partir das discussões da I CPMU.

Em relação à II CPMU, no já citado Caderno de Textos de Apoio à discussão, não encontramos nenhuma informação a respeito da recuperação e manutenção dos espaços de lazer de Belo Horizonte. Mas o documento *A cidade que somos: síntese* apresenta informações importantes acerca dessa questão no item *Espaços Públicos, Referencial Simbólico e Patrimônio Histórico* e também no item *Condições Ambientais*.

Segundo o item *Espaços Públicos, Referencial Simbólico e Patrimônio Histórico*, é necessário melhorar a administração dos espaços públicos existentes, principalmente quanto à precariedade da manutenção, à insuficiência de investimentos em mobiliário urbano, à manutenção e conservação dos equipamentos públicos e à falta de segurança das áreas de uso coletivo. Também a fiscalização desses espaços é insuficiente, propiciando invasões, pichações e placas que poluem os espaços.

Por outro lado, mesmo com o crescimento da cidade, de acordo com o item *Condições Ambientais*, a Prefeitura preocupa-se com a valorização e preservação das áreas verdes e que se incluem nessas ações a requalificação de praças e parques. Entretanto ainda há carência de manutenção das praças e parques, conforme exemplifica esse trecho:

Ao mesmo tempo em que se deve reconhecer o interesse e a boa preservação por parte da prefeitura dos jardins, praças e parques, pode-se acusar a prefeitura de não promover a implantação de novas áreas verdes e de dar manutenção inadequada às já existentes, num entendimento de que existe desigualdade de manejo e distribuição de áreas de interesse ambiental nas diversas regiões que formam o município (PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, 2001-2002).

Esse trecho deixa claro que a atuação da Prefeitura em termos de requalificação/manutenção de áreas verdes – como praças e parques – é desigual e depende da região onde se localizam. A preocupação é maior em algumas regiões da cidade em detrimento de outras.

Todavia, na íntegra dos produtos das Pré-Conferências Temáticas, nos quatro temas foram abordados os seguintes pontos positivos: preservação dos parques e áreas verdes; a manutenção de praças e espaços públicos; a existência de políticas de preservação do espaço público, dando, como exemplo a adoção de praças e canteiros, e a participação de empresas, ONGs e comunidade na manutenção de espaços públicos. Entretanto muitos pontos negativos foram indicados pelos participantes dessas Pré-Conferências. Os mais citados foram: a depredação e vandalismo nos espaços públicos, a falta de fiscalização nesses espaços, a falta de manutenção de praças e parques, a carência de uma gestão do espaço público que englobe a participação popular e a falta de ações educativas voltadas para a conservação do espaço público.

Já na íntegra dos produtos das Pré-Conferências Regionais, apontaram-se com maior frequência: a parceria da Prefeitura de Belo Horizonte com a iniciativa privada para a manutenção dos espaços públicos; a revitalização de praças, parques, áreas verdes e de lazer; a boa preservação e manutenção de alguns espaços públicos. Dentre os pontos negativos destacam-se: a existência de espaços públicos mal cuidados, como a área da rodoviária e do hipercentro; a carência de ações educativas para a conservação do espaço público; a manutenção precária das praças; a discriminação e desatenção com os espaços públicos da periferia (ou seja, maior preservação de áreas verdes ocorre na região Centro-Sul) e a má conservação das áreas de lazer existentes. Portanto, a visão dos participantes corrobora com as informações existentes no Caderno

de Textos em relação às áreas verdes, eles reafirmam a questão do manejo desigual dessas áreas, sendo que a preservação e manutenção de áreas verdes é maior na região Centro-Sul do que no restante da cidade.

Também aqui os pontos negativos superaram, em quantidade, os pontos positivos, pois os participantes das regionais reclamaram manutenção precária dos espaços de lazer. É importante ressaltar esta questão, pois espaços que poderiam ser utilizados para a vivência do lazer, quando malcuidados, provocam baixo índice de freqüentação, além de levar a população a não identificá-los como locais propícios para desenvolver atividades e práticas de lazer.

Vários espaços citados nos trechos que falam sobre a recuperação de espaços, como áreas verdes, praças e parques, podem ser apropriados para a vivência do lazer, mas eles não são, nos documentos analisados, nomeados como tal. Assim, especialmente com referência à palavra *lazer*, ao organizarmos as informações dos documentos, observamos sua ausência ao tratarem da questão da recuperação dos espaços. Caso contrário se houvesse um momento em que se apontasse para a recuperação de espaços *de lazer*, acreditamos que praças, parques e espaços culturais estariam incluídos, mas também outros espaços, tais como quadras poliesportivas, campos de futebol, cinemas, teatros, entre outros. Isso posto, a proposição poderia ter outra conotação, mais direcionada à apropriação e utilização desses espaços pelos cidadãos, nas atividades e práticas de lazer que ali poderiam ser desenvolvidas para e pela população em geral. No caso do Plano Diretor, na parte específica que trata do lazer (art. 39) juntamente com o esporte, não há nenhuma diretriz acerca da recuperação e manutenção de equipamentos e locais de lazer. Assim, por conseguinte, presumimos

que os espaços existentes, além de escassos e centralizados, muitas vezes não estejam em condições de uso pela população.

Discutidos esses pontos relacionados à *Cidade que somos*, passemos então às discussões ocorridas na Conferência *A cidade que queremos*. São as seguintes as diretrizes aprovadas no item *Espaços Públicos* propostas na Conferência:

- Ampliar a oferta de espaços que favoreçam o encontro e o lazer das pessoas fora da área central, em especial em periferias, vilas e favelas, assegurando a manutenção dos existentes e aproveitando áreas públicas de interesse ambiental.
 - Incentivar a formação de parcerias entre o poder público, iniciativa privada, organizações não governamentais, comunidade e demais entidades, de forma a promover a criação, preservação e manutenção de espaços e equipamentos de uso público.
 - Garantir a manutenção dos espaços que favoreçam o encontro e o lazer das pessoas com a substituição dessas áreas quando sua destinação for alterada para outros usos.
- (PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, 2001-2002, p. 284).

Consideramos como importante o fato de haver duas diretrizes que focalizam, diretamente, a manutenção dos espaços de lazer. Desse modo é de se esperar que esse ponto seja incluído na próxima reformulação do Plano Diretor de Belo Horizonte, tendo em vista os encaminhamentos da II CMPU, já que na I CMPU não houve nenhum apontamento nesse sentido.

• **Construção / criação de novos espaços de lazer**

No Plano Diretor, informações referentes à construção / criação de novos espaços aparecem nos seguintes momentos:

- Nas diretrizes relativas ao meio ambiente: “criando novos parques e praças” (art. 22, inciso XIV);
- Nas diretrizes gerais da política de saneamento: “implantar tratamento urbanístico e paisagístico nas áreas remanescentes de tratamento de fundos de vale, mediante a implantação de áreas verdes e de lazer” (art. 23, inciso V);

- Nas diretrizes da política cultural: “promover a implantação de centros culturais e artísticos regionalizados, bem como do Museu da Imagem e do Som” (art. 38, inciso II);
- Nas diretrizes da política do esporte e do lazer: “buscar a implantação de campos de futebol e áreas de lazer em todas as regiões do Município” (art. 39, inciso X).
- No plano de urbanização das áreas ocupadas por favelas, que deve conter as medidas necessárias, dentre elas a instalação de equipamentos urbanos e comunitários básicos (Art. 42, § único, IV c);
- Por fim, no plano de recuperação da represa da Pampulha, que deve conter a previsão de instalação de equipamentos de lazer e de turismo (Art. 45, § único, VII);

Como vimos, há diretrizes para a criação de campos de futebol e áreas de lazer em todas as regiões do município, de novos parques e praças, de centros culturais e de artísticos regionalizados. A criação de áreas verdes e de lazer em áreas remanescentes de fundos de vale é um ponto que queremos ressaltar, visto que há a indicação de tratamento urbanístico e paisagístico dessas áreas para que elas sejam utilizadas pela população como espaço de lazer. Trata-se de uma interessante possibilidade de ação da política de saneamento associada à política de lazer.

Ainda em relação ao Plano Diretor, queremos destacar que aparece um indicativo de elaboração de um plano de recuperação para a área da Pampulha principalmente de sua represa. A previsão para tal empreitada incluía o saneamento da represa no prazo máximo de 10 anos (a lei é do ano de 1996), a fim de possibilitar a prática de esportes em seu interior e em sua orla. O espaço da lagoa estava bastante deteriorado e poluído com o escoamento de esgotos de varias lugares da região

metropolitana de Belo Horizonte. Deveria prever, também, a instalação de equipamentos de lazer e hotelaria como parte de um plano de desenvolvimento de equipamentos para atração de turistas para a região.

A elaboração desse plano de recuperação da Lagoa é de grande importância para a região da Pampulha. Como apontam Lemos *et al* (2004), a Pampulha apresenta forte centralidade referencial, pois nela se localizam o Complexo Arquitetônico da orla da Lagoa – que foi construído para ser um pólo de lazer e turismo de Belo Horizonte -, o Campus da Universidade Federal de Minas Gerais e o Aeroporto da Pampulha, além de vários locais de sociabilidade e encontro.

Com relação à implantação de novos espaços de lazer, na I CMPU foram feitas algumas recomendações ao Executivo, em relação a diversos Pilares Básicos, como o *Esporte e Lazer*: “Investimentos do Município na construção de espaços para a atuação esportiva e de lazer. Ex: Construção do Ginásio Poliesportivo Municipal, do Estádio Municipal de Futebol [...]” (PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, 1998-1999, p. 80). Esta demanda pela construção de um ginásio poliesportivo municipal e de um estádio municipal de futebol é de grande relevância, visto que tanto o Estádio Jornalista Felipe Drummond - ginásio *Mineirinho* - quanto o Estádio Governador Magalhães Pinto – o *Mineirão* - são administrados pelo Governo do Estado (ADEMG)¹². Foi solicitada, ainda, a construção de Centros Regionalizados de Esporte e Lazer, o que vem ao encontro de uma diretriz básica do Plano Diretor de Belo Horizonte, que é a descentralização das atividades urbanas. Em relação à demanda da

¹² ADEMG: Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais. Tem por finalidade a administração de estádios próprios ou de terceiros, mediante convênios, observada a política formulada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes. Informação disponível em: <<http://www.ademg.mg.gov.br>>. Acesso em 20/10/2009.

construção do Ginásio Poliesportivo Municipal e do Estádio Municipal de Futebol esta não foi acrescentada ao Plano Diretor na Lei 8.137/2000.

Vimos, anteriormente, ao tratar da *localização dos espaços de lazer*, que tais espaços são distribuídos espacialmente de forma desigual em Belo Horizonte, sendo escassos em áreas de vilas e favelas. Agora vamos nos dedicar ao eixo *Construção/Criação de novos espaços de lazer*.

Ao abordar este tema nos deparamos, no Plano Diretor, com uma diretriz relativa à elaboração de um plano de urbanização das áreas ocupadas por favelas (Art. 42, § único, IV c), que diz respeito à instalação de equipamentos urbanos e comunitários nessas áreas. Para refletirmos acerca dessa questão, pensemos na LPOUS.

Nessa lei, em seu artigo 21, consta, em relação aos loteamentos, que é obrigatória a transferência ao Município de, no mínimo, 35% da gleba para instalação de equipamentos urbanos e comunitários, sistema de circulação e espaços livres de uso público. No parágrafo 5º desse mesmo artigo, afirma-se que o percentual que deve ser destinado a equipamentos urbanos e comunitários e a espaços livres de uso público é de, no mínimo, 15% da gleba loteada.

Assim, os loteamentos regulares têm um custo mais elevado já que como componente do preço ao consumidor está o custo proporcional da implantação da infraestrutura. O que ocorre recorrentemente, então, é a venda ilegal de lotes não servidos de infraestrutura e sem a regularização do loteamento junto à Prefeitura e aos serviços cartoriais.

Assim, como aponta o Texto de Apoio da II CMPU, o desafio é proceder à regularização dos loteamentos não oficiais existentes e “a questão da regularização vai

mais longe que o tratamento do reconhecimento e registro dos lotes: há toda uma extensão de áreas públicas a serem revertidas a bem da população”. Diz esse trecho:

Tanto na discussão da regularização de condomínios como de loteamentos, a questão da implantação de espaços efetivamente de uso público constitui a ordem do dia. Não se trata de mera formalidade, mas de áreas necessárias ao atendimento de demandas da comunidade. Por outro lado, em muitas regiões existem áreas públicas, mas o equipamento não foi implantado ou não existem condições para a prestação de serviço, sendo assim, há que se discutir tanto os percentuais de transferências quanto a efetiva implantação de equipamento público (posto de saúde, escola, parques, etc.) (PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, 2001-2002, p. 145).

Esse trecho extraído do Texto de Apoio às discussões chama-nos a atenção para várias questões importantes em se tratando de uma busca de uma melhor qualidade de vida urbana, como a pela necessidade de reversão de áreas públicas em benefício da população. Esse objetivo precisa ser perseguido, principalmente em locais onde a especulação imobiliária é uma realidade. Assim, pensar em um loteamento ou na construção de moradias implica pensar que a moradia não se restringe a apenas a casa, mas inclui a residência e seu entorno. Outro ponto importante é que não basta destinar áreas para a instalação desses equipamentos, é necessário concretizar a instalação desses. Isso se relaciona diretamente com a terceira questão que queremos destacar: destinar áreas para a construção desses equipamentos não deve ser visto como mera formalidade, uma obrigação de cumprir os percentuais exigidos pela lei, mas sim como uma necessidade das comunidades. Nessa perspectiva, devem ser criadas áreas coletivas que atendam às demandas da população. Para isso, é preciso pensar em uma política habitacional que leve em consideração as várias dimensões da vida humana, dentre elas, o lazer. Isso ainda se configura como um desafio para as grandes cidades do nosso país, onde o déficit habitacional é uma realidade.

Agora, pensando especificamente nas discussões realizadas nas Pré-Conferências Regionais e diante das proposições desses participantes, percebemos que

há grande demanda da população pela criação de espaços de lazer e uma questão recorrente: solicitam que áreas ociosas / vazias sejam transformadas em espaços de lazer que possam ser apropriados pela população. Assim, o fenômeno *lazer* teve notoriedade nos debates realizados pelos participantes.

Em contrapartida, nos produtos da Pré-Conferência Centro-Sul não encontramos informações sobre a construção/criação de novos espaços de lazer. Acreditamos que isso se explica porque essa região já concentra grande parte dos espaços de lazer da cidade e, portanto, é menor a demanda para a construção de novos. Além disso, como essa região já é bastante adensada, há pouca disponibilidade de espaços ociosos para a criação de outros.

Já na Conferência *A Cidade que Queremos*, entre as diretrizes aprovadas, duas se destacaram, em relação aos Espaços Públicos: ampliar a oferta de espaços que favoreçam o encontro e o lazer das pessoas fora da área central, em especial em periferias, vilas e favelas; e incentivar a formação de parcerias entre o poder público, iniciativa privada, organizações não-governamentais, comunidade e demais entidades, de forma a promover a *criação*, preservação e manutenção de espaços e equipamentos de uso público.

Afinal é importante ressaltarmos o fato de que a reclamação dos participantes a respeito da centralização dos espaços de lazer e a solicitação frequente da criação de novos espaços tenham tido como resultado a elaboração de uma diretriz levando-se em consideração essas questões.

Considerações Finais

Como vimos na análise dos documentos a população belo-horizontina necessita de mais espaços de lazer e esperam que eles estejam mais bem distribuídos pela cidade. E, quanto aos já existentes, solicita-se a recuperação e melhor manutenção destes. A este propósito, no instrumento de planejamento, que é o Plano Diretor, fala-se em recuperar áreas verdes, praças e parques, em revitalizar espaços turísticos, históricos e culturais, em recuperar o hipercentro para que ele seja lugar de permanência e ponto de encontro. Mas não se fala em recuperação e/ou manutenção especificamente de espaços de lazer.

Acreditamos que o fato dos participantes das discussões terem debatido diversas vezes questões referentes ao lazer indica que, embora o tema tenha sido abordado apenas de forma indireta nos cadernos de textos, ele foi considerado uma questão importante para a cidade, haja vista o destaque dado pelos participantes das pré-conferências.

A leitura da íntegra dos resultados das Pré-Conferências Regionais nos indicou que a demanda por espaços de lazer é muito mais frequente que por postos de saúde, escolas, etc., o que contraria uma proposição comum de que existe uma escala de prioridades segundo a qual, dentre todas as necessidades humanas, o lazer se situa entre as últimas. Antes do lazer estariam questões relacionadas à saúde, educação, saneamento. A esse respeito, nossos apontamentos vêm ao encontro da pesquisa realizada por Lemos *et al* (2004), que constataram que, nos conjuntos de centros situados nas regionais, grande parte das demandas do Orçamento Participativo é voltada para a melhoria dos espaços de lazer.

Entretanto, apesar de ter sido uma questão tão falada nas conferências, percebemos que nos instrumentos de planejamento – Plano Diretor e LPOUS – o lazer ainda é tratado de forma restrita. O lugar que o direito ao lazer ocupa na formulação da política urbana ainda é superficial e fluida, não se considerando de forma concreta a relevância da problemática do lazer nos grandes centros urbanos.

Sendo assim, julgamos importante e necessário dar voz à população para que o debate acerca do lazer ganhe visibilidade e mobilizem-se esforços para que ele entre na agenda de discussão da Política Urbana. Em nosso ponto de vista, de acordo com o quadro exposto, esse tema ganha maior visibilidade quando é debatido pela população de uma maneira geral, notadamente pelos cidadãos comuns.

Diante da análise de todos os documentos disponíveis, concluímos que não resta dúvida de que o espaço urbano é um espaço político, palco de diferentes interesses em jogo: o do empreendedor, o do Poder Público e o do cidadão. O urbano é lugar de disputa entre os agentes que produzem e ocupam a cidade em determinados contextos históricos. Assim, fazemos nossas as palavras de Souza quando diz que “é óbvio que propostas específicas e experiências concretas de planejamento e gestão urbanas jamais são ‘neutras’” (SOUZA, 2004, p. 83). Diante disso, intervenções de planejamento e mecanismos de gestão precisam ser entendidas como uma teia de relações permeadas por conflitos de interesse em uma constante interação entre ganhadores e perdedores. É esta zona de tensão que constitui as cidades e seus espaços a partir de um amplo espectro de usos e apropriações. Atualmente os praticantes do urbano participam e discutem as intervenções que vem sendo propostas para o lazer na cidade, cabe agora entendermos de que maneira o aparato técnico de construção dos planos conseguirá entender a cidade a partir dos diversos pontos de vista de seus usuários.

REFERÊNCIAS

BELO HORIZONTE. **Lei nº. 7.166**, de 27 de agosto de 1996. Estabelece normas e condições para parcelamento, ocupação e uso do solo no Município. Disponível em: <<http://bhaz5.pbh.gov.br/legislacao.nsf/42d34f6e3014477e0325679f0041f8fa/cd8446d8f87886040325679a0057652c?OpenDocument>>. Acesso em: 20 jun. 2010.

_____. **Lei nº. 7.165**, de 27 de agosto de 1996. Institui o Plano Diretor do Município de Belo Horizonte. Disponível em: <<http://bhaz5.pbh.gov.br/legislacao.nsf/42d34f6e3014477e0325679f0041f8fa/cd8446d8f87886040325679a0057652c?OpenDocument>>. Acesso em: 20 jun. 2010.

_____. **Lei nº. 8.137**, de 21 de dezembro de 2000. Altera as leis nº. 7.165 e 7.166, ambas de 27 de agosto de 1996, e dá outras providências. Disponível em: <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pIdPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=regulacaourbana&tax=15478&lang=pt_BR&pg=5570&taxp=0&>>. Acesso em: 20 jun. 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988**. Brasília: Congresso Nacional, 1988.

_____. **Estatuto da Cidade – Lei nº. 10257 de 10 de julho de 2001**. Brasília: Congresso Nacional, 2001.

COSTA, Marco Aurélio. **Democracia Urbana**: para uma crítica do planejamento territorial no Brasil. 2008. 345 f. Tese (Doutorado em Planejamento Urbano e Regional) - Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

DE PELLEGRIN, Ana. Verbete: Espaço de Lazer. In: GOMES, C. L. (Org.). **Dicionário Crítico do Lazer**. Autêntica, 2004.

FREITAS, Carlos Geraldo L. de. (Coord.) **Planos Diretores Municipais**: integração regional estratégica. Porto Alegre: Coleção Habitar/FINEP, 2007.

GOMES, Chistianne Luce. Lazer: Concepções. In: _____. (Org.). **Dicionário Crítico do Lazer**. Autêntica, 2004.

LEMONS, Celina Borges (Coord.). **Belo Horizonte Século XXI**. Módulo 2: A questão intra-urbana. Sub-módulo: O Município e suas representações socioculturais e urbanísticas. 2004. (Relatório de pesquisa). Disponível em: <<http://www.cedeplar.ufmg.br/pesquisas/pbh/arquivos/mod2parte1.pdf>>. Acesso em: 10 dez. 2009.

LOPES, Tarcila B.; PERES, Fabiano A. S. Plano Diretor de Barão de Cocais - construções possíveis para o Esporte/Lazer. **Licere**, Belo Horizonte, v. 9, n. 1, p. 135 – 146, 2006.

MARCELLINO, N. C. **Lazer e Humanização**. 8. ed. Campinas: Papyrus, 2004. 83p.

_____. O lazer e os espaços da cidade. In: ISAYAMA, H.; LINHALES, M. A. **Sobre Lazer e Política: maneiras de ver, maneiras de fazer**. Belo Horizonte, Editora UFMG, 2006. 163p.

_____. Políticas de lazer: mercadores ou educadores? Os cínicos bobos da corte. In: MARCELLINO, N. C. (org.) **Políticas Públicas de Lazer**. Campinas: Editora Alínea, 2008. 186p.

MARTINS, Sérgio. Lazer, urbanização e os limites da cidadania. In: ISAYAMA, H.; LINHALES, M. A. **Sobre Lazer e Política: maneiras de ver, maneiras de fazer**. Belo Horizonte, Editora UFMG, 2006. 163p.

PERES NETO, Alfredo, CASTRO, Maíra de S. G. F. de. Um olhar sobre as relações entre as políticas públicas implementadas pelo Ministério das Cidades e o Lazer. In: SUASSUNA, Dulce; AZEVEDO, Aldo A. de. (Org.) **Política e Lazer: interfaces e perspectivas**. Brasília: Thesaurus, 2007. 237p.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. **Anais da I Conferência Municipal de Política Urbana**, 1998 - 1999. 96 p.

_____. **Anais da II Conferência Municipal de Política Urbana**, 2001-2002. 564 p.

RIBEIRO, L. C. de; SANTOS JUNIOR, O. A. dos. **Globalização, fragmentação e Reforma Urbana: futuro das cidades brasileiras na crise**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1994. 426p.

RODARTE *et al.* **O mercado de trabalho e as diferenças socioeconômicas e regionais dos moradores de Belo Horizonte: notas de um estudo evolutivo intramunicipal pela pesquisa de emprego e desemprego (PED), na década de 2000**. Trabalho apresentado no XIII Seminário sobre a Economia Mineira, realizado em Diamantina – MG – Brasil, de 26 a 29 de agosto de 2008. Disponível em <http://www.cedeplar.ufmg.br/seminarios/seminario_diamantina/2008/D08A069.pdf>. Acesso em: 11 dez. 2009.

SANTOS, Milton. **Da Totalidade ao Lugar**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2005, 176p.

SANTOS JUNIOR, Orlando. A. dos. **Democracia e governo local: dilemas da reforma municipal no Brasil**. Rio de Janeiro: Revan; Faze, 2001.246p.

SOUZA, Marcelo Lopes de. **Mudar a cidade**. Uma introdução crítica ao planejamento e à gestão urbanas. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004. 560 p.

TELLES, Vera da Silva. **Direitos sociais**: afinal do que se trata? Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2006. 194 p.

Endereço das autoras:

Amanda Carolina Costa Silveira

Rua Junquilhos, 1205/305 – Nova Suíça

Belo Horizonte – MG – CEP: 30460-010

Endereço eletrônico: amandacarolina_ef@yahoo.com.br

Regina Helena Alves da Silva

FAFICH/UFMG

Av. Antonio Carlos 6627 – Pampulha

Belo Horizonte- MG – CEP: 30320-030

Endereço Eletrônico: regina.helena@gmail.com